

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

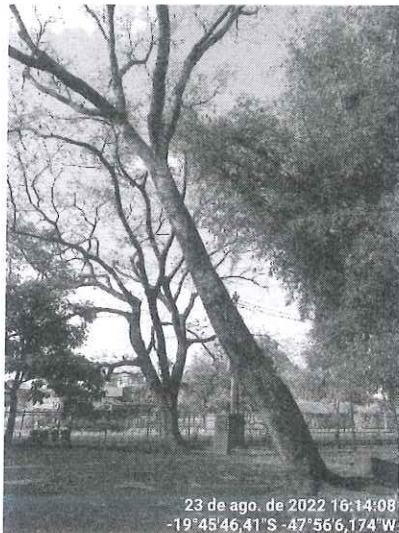
Documento: MI nº 83/2022/DRA.

Requerente: Janaina Tavares Araújo – Chefe de Seção de Gestão de Zoológico e Parques.

Local: Parque Municipal Mata do Ipê: Av. Guilherme Ferreira, 1421 - Parque São Geraldo.


Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos a avaliação de 01 (um) tamboril (*Enterolobium maximum*), localizado sob as coordenadas 19°45'46,23"S 47°56'5,916"W.

No momento da vistoria, foi possível constatar que o espécime apresenta comprometimento biomecânico com acentuada inclinação e elevação da pavimentação pelas raízes como forma de manter o equilíbrio. Ressaltamos que, por estar alocado em área comum com risco de queda, pode causar danos aos usuários.



Diante do exposto e considerando o Princípio da Prevenção, recomendamos a **SUPRESSÃO**, seguida da destoca do tamboril.

Uberaba, 31 de março de 2022.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

03
P

**AUTORIZAÇÃO N.º208/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
MI nº 83/2022/DRA**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Seção de Gestão de Zoológico e Parques - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM

Endereço: Parque Municipal Mata do Ipê - Av. Guilherme Ferreira - 1421- Parque São Geraldo

Supressão: Supressão de 01 (um) tamboril (*Enterolobium maximum*), localizado sob as coordenadas 19°45'46,23"S 47°56'5,916"W, em função de comprometimento biomecânico com acentuada inclinação e elevação da pavimentação pelas raízes como forma de manter o equilíbrio. Ressaltamos o risco de queda com danos aos usuários, considerando que esta alocado em área comum.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) espécimes de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 31/8/2022

SEMAM

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.